

AROEIRA 4.0 - CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ nº **97.531.894-0001-88**

NIRE nº **17600107013**

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, natural de Tubarão/SC, inscrito no CPF sob o nº 032.055.359-01, portador do RG nº 4473189, expedido pela SSP/SC, nascido em 01/06/1982 , residente e domiciliado à Quadra 507 Sul, Alameda 23, Lote 03, Número S/N, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-178, **RESOLVE, na qualidade de sócio de AROEIRA 4.0 – CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.894/0001-88, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17600107013, sediada à na Quadra 507 Sul, Alameda 23, Lote 03, Número S/N, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-178, **PROMOVER A PRESENTE ALTERAÇÃO SOCIAL**, consoante as disposições a seguir apresentada:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere, por venda, 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para o sócio ingressante, **FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 968.878.851-15, portador do RG nº 6476780 SSP/PA, nascido em 04 de fevereiro de 1982, residente e domiciliado à QUADRA SQNW, 104, Bloco A, Apto. nº 408, Bairro Noroeste, CEP 70.683-355, Brasília/DF.

Parágrafo Primeiro: Ainda, o sócio **NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere, por venda, 1.000 (um mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio ingressante, **PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, gestor, inscrito no CPF sob o nº 003.041.861-55, portador do RG nº 428948, expedido pela SSP/TO, nascido em 11 de junho de 1985, filho de José Denizar Pereira Guimarães e Maria de Nazaré Alves Guimarães, residente e domiciliado à Quadra SQSW, nº 102, Bloco G, apto nº 505, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-207.

Parágrafo Segundo: Ante as alterações do quadro social operadas no *caput* e no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula, o sócio **NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR** retira-se da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação a qualquer título.



Parágrafo Terceiro: O capital social permanecerá no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, contando com a seguinte distribuição:

- a) **FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL** detentor de 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), representando o percentual de 99% (noventa e nove por cento) do capital social;
- b) **PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES**, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representando o percentual de 1% (um por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Deliberam pela transformação da sociedade empresária limitada para Associação Privada, modificando-se a **natureza jurídica da sociedade empresária limitada**, que passará a figurar como **Associação privada**, conforme as disposições constantes na Ata de Assembleia de Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (doc. 01), no Estatuto social consolidado (doc. 02), Relação dos associados fundadores (doc. 03), relação dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (doc. 04), em anexo.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da alteração da natureza jurídica, **altera-se o nome empresarial**, passando, a Associação Privada, a girar como **INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO**.

Parágrafo Segundo: Em virtude da alteração da natureza jurídica, efetua-se o desenquadramento de microempresa, **alterando-se o porte**, passando, a Associação Privada, **a se enquadrar no porte Demais**.

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se o endereço da sede da pessoa jurídica, passando-se a se localizar à **Quadra ACSV SE 51, Avenida LO 11, nº 34, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-670**.

CLAUSULA QUARTA: Feitas as presentes alterações, passa-se a apresentar, em sua integralidade o Estatuto Social que regerá a Associação Privada ora constituída:

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
CNPJ nº 97.531.894/0001-88

CAPÍTULO I
Da denominação, fins, duração e sede

ARTIGO 1º. INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO, doravante denominada, tão somente, pela sigla **INSIDE**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, sediado à Quadra ACSV SE 51, Avenida LO 11, nº 34, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-670, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do país.

Das atividades

ARTIGO 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a **INSIDE** observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, tendo como objetivos principais:

- I. Promover a defesa de bens, direitos sociais e culturais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural;
- II. Promover os direitos humanos;
- III. Elaborar projetos para a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- V. Estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- VI. Realizar projetos de natureza cultural e social, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- VII. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VIII. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos.
- IX. Administrar e manter uma central de compras associativa na área de saúde;
- X. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
- XI. Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº:127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

- XII.** Promover serviços de acolhimento, na modalidade casa lar ou abrigo institucional para crianças e adolescentes até 18 anos de idade em suspensão ou perda do poder familiar;
- XIII.** Prestar serviços de assistência à saúde, onde se fizerem necessários tais serviços, dentro da sua capacidade e possibilidade;
- XIV.** Desenvolver atividades educativas para a comunidade;
- XV.** Incentivar, desenvolver e gerir estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, econômicas, saúde, tecnologia, educação, meio ambiente;
- XVI.** Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
- XVII.** Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XVIII.** Promover a Medicina Preventiva;
- XIX.** Desenvolver programa de saúde do trabalhador;
- XX.** Organizar programa de primeiro emprego e estágio;
- XXI.** Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
- XXII.** Integrar as atividades de saúde com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;
- XXIII.** Colaborar pelos meios adequados com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;
- XXIV.** Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins;
- XXV.** Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;
- XXVI.** Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- XXVII.** Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família;
- XXVIII.** Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas, química ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental;
- XXIX.** Desenvolver por meio da escola de saúde **INSIDE** cursos de graduação e aperfeiçoamento na

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

- área da saúde;
- XXX.** Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;
- XXXI.** Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XXXII.** Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no Exterior;
- XXXIII.** Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;
- XXXIV.** Promover o repasse das tecnologias absorvidas e ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido;
- XXXV.** Administrar e gerir hospitais de média e alta complexidade, clínicas, postos de saúde, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, centros de imagens e laboratórios, Estratégia Saúde da família – ESF;
- XXXVI.** Programa de compensação e neutralização ambiental;
- XXXVII.** Desenvolver e executar projetos arquitetônicos para o Sistema Único de Saúde e Suplementar;
- XXXVIII.** Mão de obra complementar com portadores de necessidades especiais;
- XXXIX.** Consultas clínicas e oftalmológicas;
- XL.** Tratamento odontológico e próteses em geral;
- XLI.** Montagem de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multi-atividade consorciado;
- XLII.** Desenvolver programa de parcerias público-privado;
- XLIII.** Promover contratos, convênios, terceirizações, termos de colaboração técnica e fomento com o setor público;
- XLIV.** Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgência/emergência.

CAPÍTULO II

Dos Associados

ARTIGO 3º. A **INSIDE** é constituída por um número ilimitado de associados, desde que maiores e capazes, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso, que serão admitidos após requerimento elaborado e aprovação em assembleia geral ordinária ou extraordinária.

 MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 ISS: R\$ 7,65 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Pág. Extra: R\$ 47,50 Protoc.: R\$ 3,95 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 T.F.J.: R\$ 29,11 Outros: R\$ 8,20 TOTAL: R\$ 230,43	https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital

Parágrafo Único: Os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações da **INSIDE**.

ARTIGO 4º. A **INSIDE** possui as seguintes categorias de associados:

- I. **Associados fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II. **Associados efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do **INSIDE**, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação;
- III. **Associados beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração de projetos ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus à este título, a critério da Assembleia Geral;
- IV. **Associados colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Assembleia Geral.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

ARTIGO 5º. São direitos de todos os Associados:

- I. Participar de todas as atividades da **INSIDE**;
- II. Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito a voto;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- IV. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da **INSIDE**.

ARTIGO 6º. São deveres de todos os associados:

- I. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da **INSIDE** agindo com ética;
- III. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



- IV. Fazer-se presente nas assembleias;
- V. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- VI. Acatar as determinações do Conselho de Administração, bem como as decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento dos deveres dos associados acarretará na demissão ou exclusão destes, cabendo a decisão ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Da decisão referida no parágrafo anterior caberá recurso ao Conselho de Administração, através de ofício firmado pelo interessado, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de exclusão.

ARTIGO 7º. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da **INSIDE** o pedido.

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

ARTIGO 8º. As penalidades aos associados serão avaliadas e aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- III. Exclusão do quadro social.

ARTIGO 9º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Grave violação do Estatuto Social do **INSIDE**;
- III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- IV. Difamar o **INSIDE**, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Não comparecimento a três assembleias consecutivas.

ARTIGO 10º. Definida a justa causa, o associado será devidamente comunicado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital N°: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

ARTIGO 11º. Após o decurso do prazo referido no artigo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstaciado ao Conselho de Administração.

ARTIGO 12º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso ao Conselho de Administração, através de ofício firmado pelo interessado, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de exclusão.

CAPÍTULO III **Organização Administrativa**

ARTIGO 13º. A **INSIDE** possui a seguinte organização administrativa:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria Executiva
- IV. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: A **INSIDE** possui, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Da Assembleia Geral dos Associados

ARTIGO 14º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados fundadores, e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

ARTIGO 15º. A Assembleia Geral de Associados elegerá um Conselho de Administração, uma diretoria executiva e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades.

ARTIGO 16º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano, sendo convocada através de edital fixado nos meios de comunicação visual locais, em 1^a convocação com a presença de 2/3 dos associados e em 2^a convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho de Administração, pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivo relevante, através de edital fixado nos meios

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº:127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30	ISS: R\$ 7,65
	FUNCIVIL: R\$ 14,15	Pág. Extra: R\$ 47,50
	Protoc.: R\$ 3,95	FUNCESE/FSE: R\$ 2,57
	T.F.J.: R\$ 29,11	Outros: R\$ 8,20
	TOTAL: R\$ 230,43	
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

de comunicação visuais locais, com 5 (cindo) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: A aprovação do(s) assunto(s) em pauta se dará com a concordância de 2/3 dos associados efetivos presentes.

ARTIGO 17º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação, a serem apresentadas pelo Conselho de administração;
- II. Aprovar contas;
- III. Destituir administradores;
- IV. Alterar estatutos;
- V. Extinguir a associação;
- VI. Propor e aprovar a admissão de novos associados;
- VII. Eleger o Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva;
- VIII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao **INSIDE**;
- IX. Determinar e atualizar as linhas de ação da instituição;
- X. Estabelecer o montante da anuidade dos associados.

Do Conselho de Administração

ARTIGO 18º. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior da **INSIDE**, é um órgão colegiado responsável pela representação social da entidade, sendo composto por:

- I. 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de seus membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de seus membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

 MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital N°: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 ISS: R\$ 7,65 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Pág. Extra: R\$ 47,50 Protoc.: R\$ 3,95 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 T.F.J.: R\$ 29,11 Outros: R\$ 8,20 TOTAL: R\$ 230,43	https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital

Parágrafo Primeiro: os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

Parágrafo Segundo: o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

Parágrafo Terceiro: o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

Parágrafo Quarto: o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, uma vez no mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente;

Parágrafo Quinto: os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social;

Parágrafo Sexto: os representantes, previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de que trata o caput do presente artigo.

ARTIGO 19º. Compete ao Conselho de Administração, privativamente:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;
- VI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos



financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Da Diretoria Executiva

ARTIGO 20º. A **INSIDE** será administrada e gerido por uma Diretoria Executiva, com mandato de 4 anos, podendo haver reeleições, composta no mínimo de 3 (três) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente Executivo, Vice-Diretor Executivo e Diretor Administrativo.

ARTIGO 21º. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões especialmente constituídas;
- II. Convocar Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;
- III. Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades da **INSIDE**;
- IV. Apresentar em reunião aos Associados, o Balanço Anual, com o parecer do Conselho Fiscal, até 30 de abril do ano seguinte;
- V. Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência;
- VI. Aplicar os haveres da **INSIDE** com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- VII. Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria Executiva, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social;
- VIII. Analisar mensalmente os balancetes contábeis e ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras da **INSIDE**, que permanecerão, com todas as contas, relatórios, livros e documentos contábeis, à disposição do Conselho Fiscal;
- IX. Diligenciar para que sejam alcançados os objetivos sociais;
- X. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da **INSIDE**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 22º. Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

ARTIGO 23º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 ISS: R\$ 7,65 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Pág. Extra: R\$ 47,50 Protoc.: R\$ 3,95 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 T.F.J.: R\$ 29,11 Outros: R\$ 8,20 TOTAL: R\$ 230,43	https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital

Diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

ARTIGO 24º. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a **INSIDE**, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, instituições bancárias, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros necessários a manutenção da **INSIDE**;
- III. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva;
- IV. Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos na Diretoria Executiva, submetendo para aprovação do Conselho de Administração;
- V. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- VII. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, Honorário, Benfeitor e Benemérito, nos termos deste Estatuto;
- VIII. Estabelecer e modificar o organograma da **INSIDE**, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração;
- IX. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância deste Estatuto Social;
- X. Propor novos membros da Diretoria;
- XI. prover, interinamente, qualquer cargo que venha a vagar na diretoria;
- XII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades da **INSIDE**, com aprovação da assembleia geral;
- XIII. Formalizar contratos de interesse da **INSIDE**, conforme disposto neste Estatuto Social;
- XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.
- XV. Assinar escritura de aquisição e venda de bens da associação, após aprovação da assembleia geral;
- XVI. Assinar cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da instituição, bem como,



assinar documentos, recibimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar a **INSIDE**, através da matriz em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças).

XVII. Resolver todos os casos omissos neste estatuto, após ouvidos os associados.

Parágrafo Único: Será facultado aos membros da Diretoria Executiva cumular cargos de Direção Administrativa de filiais da **INSIDE**, nos termos deste estatuto.

ARTIGO 25º. Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I. Substituir o Presidente Executivo em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social;
- II. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria Executiva;
- III. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria Executiva, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **INSIDE**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

ARTIGO 26º. Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Supervisionar e/ou executar todos os atos de gestão administrativa;
- II. Exercer todos os atos administrativos atinentes à pessoal e patrimônio;
- III. Exercer todas as demais atribuições administrativas que lhe forem conferidas;
- IV. Fiscalizar atos de gestão das filiais da **INSIDE**.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 27º. O Conselho Fiscal da **INSIDE** é composto de, pelo menos, três membros, podendo haver supletes.

ARTIGO 28º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos simultaneamente ao Conselho de Administração, na mesma Assembleia.

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

Parágrafo Único: Será facultado aos membros do Conselho Fiscal cumular cargos de Direção Administrativa de filiais da **INSIDE**, nos termos deste estatuto.

ARTIGO 29º. Atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar o Conselho de Administração;
- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho de Administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III. Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV **Das Fontes de Recursos e Do Patrimônio**

ARTIGO 30º. Constituem fontes de recursos do **INSIDE**:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Produtos de operação de crédito internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII. Receitas de prestação de serviços;
- IX. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI. Captação de renúncia e incentivos fiscais;
- XII. Resultado de bilheteria de eventos;
- XIII. Quotas de participação;
- XIV. Patrocínios;
- XV. Concursos e sorteios;
- XVI. Taxas de administração e de manutenção;
- XVII. Material permanente, acervo técnico, acervo bibliográfico;

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	<p>Emolumento: R\$117,30 ISS: R\$ 7,65 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Pág. Extra: R\$ 47,50 Protoc.: R\$ 3,95 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 T.F.J.: R\$ 29,11 Outros: R\$ 8,20</p> <p style="text-align: center;">TOTAL: R\$ 230,43</p>	https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital

XVIII. Equipamentos adquiridos pelo **INSIDE** através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário pela Assembleia Geral de associados, exceto os bens cedidos em virtude de contratos administrativos;

XIX. Repasses de Termos de Fomento, convênios ou contratos de gestão de órgãos públicos.

CAPÍTULO V **Dos Livros**

ARTIGO 31º. A **INSIDE** manterá e resguardará os seguintes livros:

- I.** Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II.** Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III.** Livros fiscais e contábeis;
- IV.** Demais livros exigidos pelas legislações.

ARTIGO 32º. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Gerais**

ARTIGO 33º. Devido ao caráter não-lucrativo da **INSIDE**, quaisquer excedentes serão obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Parágrafo Único: Em caso de extinção ou desqualificação da **INSIDE**, seu patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao patrimônio de outras organizações sociais congêneres, qualificadas no âmbito dos respectivos contratos administrativos/convênios, ou incorporados ao patrimônio do Município, do Estado, da União, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

ARTIGO 34º. A **INSIDE** não remunera os membros do Conselho de Administração e Fiscal, em hipótese alguma, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, exceto ajuda de custo para comparecimento em reuniões ou assembleias.



ARTIGO 35º. A **INSIDE** poderá aceitar auxílios, contribuições, doações ou crédito, depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

ARTIGO 36º. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

ARTIGO 37º. A **INSIDE** não distribui bens ou parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade.

ARTIGO 38º. Atendido o disposto na **Lei Federal nº 9.637/1998**, ou em Leis Estaduais e Municipais para qualificação como organização social, a **INSIDE**:

- I. Observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, observando o código de conduta da instituição;
- III. Constituirá Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **INSIDE**;
- IV. Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei federal, estadual e/ou lei municipal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **INSIDE**;

ARTIGO 39º. As normas de prestação de contas a serem observadas pela **INSIDE** ficam determinadas, no mínimo:

- I. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- II. Quando da celebração do contrato administrativo, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9.637/1998 e das Leis Estaduais ou Municipais da contratante e será contratada, quando prevista, auditoria externa independente para avaliação das demonstrações



contábeis do respectivo contrato;

- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **INSIDE** será realizada conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- IV. Obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, e/ou jornais de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

ARTIGO 40º. A **INSIDE** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

ARTIGO 41º. Eventual vacância de algum dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, por qualquer motivo, importará na convocação de assembleia geral extraordinária específica para fins de eleição e preenchimento dos respectivos quadros.

ARTIGO 42º. Para contratação de gestão pactuada, de mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e im pessoal, a **INSIDE** irá editar regulamentos específicos.

ARTIGO 43º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Palmas/TO, 17 de abril de 2024.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº:127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

Visto de Advogado, em cumprimento ao Art.

1º, §2º da Lei 8.906/1994

Rhayra Silveira Mosqueiro

OAB/RS 95.936

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30	ISS: R\$ 7,65
	FUNCIVIL: R\$ 14,15	Pág. Extra: R\$ 47,50
Protoc.: R\$ 3,95	FUNCESE/FSE: R\$ 2,57	
T.F.J.: R\$ 29,11	Outros: R\$ 8,20	
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIDE - INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00304186155	PAULO ROBERTO ALVES GUIMARAES
02556578033	RHAYRA SILVEIRA MOSQUEIRO
03205535901	NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
96887885115	FABIO RENATO DE SOUZA DIEHL

 JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 09:14 SOB N° 20240260937.
PROTOCOLO: 240260937 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405747260. CNPJ DA SEDR: 97531894000188.
NIRE: 17500002163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
INSIDE - INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E
EDUCAÇÃO

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

MOROMIZATO  Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº:127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30	ISS: R\$ 7,65
	FUNCIVIL: R\$ 14,15	Pág. Extra: R\$ 47,50
	Protoc.: R\$ 3,95	FUNCESE/FSE: R\$ 2,57
	T.F.J.: R\$ 29,11	Outros: R\$ 8,20
	TOTAL: R\$ 230,43	
	https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital	

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO

CNPJ nº **97.531.894/0001-88**

1) DATA, HORA E LOCAL: No 17 de abril de 2024, às 20 horas, à Quadra ACSV SE 51, Avenida LO 11, nº 34, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-670.

2) CONVOCAÇÕES: Assembleia geral de **INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.894/0001-88, sediada à Quadra ACSV SE 51, Avenida LO 11, nº 34, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-670, conforme lista de assinatura (s). Em razão da presença da totalidade dos associados, dispensam-se as publicações dos editais de convocação.

3) QUORUM: A assembleia geral foi instaurada com a presença da totalidade dos associados, alcançando-se quórum legal e estatutário à instalação da assembleia.

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: A assembleia social foi presidida pelo associado **FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 968.878.851-15, portador do RG nº 6476780 SSP/PA, nascido em 04 de fevereiro de 1982, residente e domiciliado à QUADRA SQNW, 104, Bloco A, Apto. nº 408, Bairro Noroeste, CEP 70.683-355, Brasília/DF, e secretariada por **PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, gestor, inscrito no CPF sob o nº 003.041.861-55, portador do RG nº 428948, expedido pela SSP/TO, nascido em 11 de junho de 1985, filho de José Denizar Pereira Guimarães e Maria de Nazaré Alves Guimarães, residente e domiciliado à Quadra SQSW, nº 102, Bloco G, apto nº 505, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-207;

5) ORDEM DO DIA:

a) Deliberar sobre eleição da Diretoria Executiva (Diretor Presidente Executivo, Vice-Diretor Executivo e Diretor Administrativo) e de 03 (três) membros do Conselho Fiscal, bem como sobre a ausência de eleição do Conselho Administrativo;

6) DELIBERAÇÕES: Iniciada a assembleia, após a leitura da ordem do dia, aprovaram-se as deliberações proposta no item a do presente instrumento, nos seguintes termos:

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

- a) Para o primeiro mandato da DIRETORIA EXECUTIVA, com mandato de 04 anos, a contar da data da realização da presente Assembleia Geral, foram eleitos:

DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO: FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 968.878.851-15, portador do RG nº 6476780 SSP/PA, nascido em 04 de fevereiro de 1982, residente e domiciliado à QUADRA SQNW, 104, Bloco A, Apt. nº 408, Bairro Noroeste, CEP 70.683-355, Brasília/DF;

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, gestor, inscrito no CPF sob o nº 003.041.861-55, portador do RG nº 428948, expedido pela SSP/TO, nascido em 11 de junho de 1985, filho de José Denizar Pereira Guimarães e Maria de Nazaré Alves Guimarães, residente e domiciliado à Quadra SQSW, nº 102, Bloco G, apto nº 505, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-207;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JONAS EMANUEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gestor de TIC, inscrito no CPF sob o nº 128.689.847-11, portador do RG nº 5118250876, expedido pela SSP/RS, nascido em 22 de setembro de 1992, filho de Sérgio Emanuel da Silva e Vanilza Vieira da Silva, residente e domiciliado à Avenida Délia Silva Britto, nº 650, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-905;

CONSELHEIRO FISCAL: AUGUSTO VIANA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, sanitarista, inscrito no CPF sob o nº 843.779.256-87, portador do RG nº 5.023.983, expedido pela SSP/MG, nascido em 11 de outubro de 1973, filho de Carmelia Maria Viana da Rocha e Antônio Virgílio da Rocha, residente e domiciliado à Quadra SQS, nº 402, Bloco J, apto nº 106, Asa Sul, Distrito Federal/DF, CEP 70.136-100;

CONSELHEIRO FISCAL: NELSON DE TASSIS NETO, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 075.009.647-06, portador do RG nº 1278885, expedido pela SSP/ES, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01283260452, nascido em 27 de fevereiro de 1978, filho de Nilson de Tassis e Ana Sidnea Pimentel de Tassis, residente e domiciliado à Rua Guaratá, nº 65, Praia de Carapebus, Serra/ES, CEP 29.164-501;

CONSELHEIRO FISCAL: WELLINGTON DE PAULA PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, publicitário, inscrito no CPF sob o nº

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

753.081.269-68, portador do RG nº TI373824, expedido pela CREA/SC, e da Carteira Nacional de Habilitação 02134274541, nascido em 10 de agosto de 1972, filho de Victor Antunes Pereira e Maria de Lourdes de Paula, residente e domiciliado à Rodovia DF 150, Km 3,5, Condomínio Residencial Ipê, Rua A, casa nº 11, SH, Contagem, Brasília/DF, CEP 73.090-926.

- b) Apesar de haver previsão estatutária quanto à eleição de Conselho Administrativo, nos termos dos artigos 18 e 19 do Estatuto Social, deixa-se, no presente momento, de eleger os seus representantes, cuja eleição será objeto de deliberação em futura Assembleia Geral.

A DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL foram empossadas neste mesmo ato.

Nada mais havendo para ser tratado, esta ata vai assinada pelo presidente da assembleia e secretário da assembleia e advogado.

Declara-se que a presente ata é cópia fiel do Livro de Atas da Associação.

FÁBIO RENATO DE SOUZA
Assinado de forma digital por
DIEHL:96887885115
Dados: 2024.04.30 15:11:52
.03'0"

Palmas/TO, 17 de abril de 2024.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

Presidente

PAULO ROBERTO ALVES
Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO ALVES
GUIMARAES:00304186155
Dados: 2024.04.30 15:12:23
.03'0"

PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES

Secretário

Visto de Advogado, em cumprimento ao
Art. 1º, §2º da Lei 8.906/1994

Documento assinado digitalmente
gov.br RHAYRA SILVEIRA MOSQUEIRO
Data: 30/04/2024 15:49:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rhayra Silveira Mosqueiro

OAB/RS 95.936

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Com base nas deliberações constantes na Ata de Assembleia Social, restaram nomeados a Diretoria e o Conselho Fiscal de **INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE, INOVACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 97.531.894/0001-88, que contam com a seguinte composição:

DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO: **FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 968.878.851-15, portador do RG nº 6476780 SSP/PA, nascido em 04 de fevereiro de 1982, residente e domiciliado à QUADRA SQNW, 104, Bloco A, Apto. nº 408, Bairro Noroeste, CEP 70.683-355, Brasília/DF;

VICE-DIRETOR EXECUTIVO: **PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, gestor, inscrito no CPF sob o nº 003.041.861-55, portador do RG nº 428948, expedido pela SSP/TO, nascido em 11 de junho de 1985, filho de José Denizar Pereira Guimarães e Maria de Nazaré Alves Guimarães, residente e domiciliado à Quadra SQSW, nº 102, Bloco G, apto nº 505, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-207;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: **JONAS EMANUEL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gestor de TIC, inscrito no CPF sob o nº 128.689.847-11, portador do RG nº 5118250876, expedido pela SSP/RS, nascido em 22 de setembro de 1992, filho de Sérgio Emanuel da Silva e Vanilza Vieira da Silva, residente e domiciliado à Avenida Délia Silva Britto, nº 650, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-905;

CONSELHEIRO FISCAL: **AUGUSTO VIANA DA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, sanitarista, inscrito no CPF sob o nº 843.779.256-87, portador do RG nº 5.023.983, expedido pela SSP/MG, nascido em 11 de outubro de 1973, filho de Carmelia Maria Viana da Rocha e Antônio Virgílio da Rocha, residente e domiciliado à Quadra SQS, nº 402, Bloco J, apto nº 106, Asa Sul, Distrito Federal/DF, CEP 70.136-100;

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

CONSELHEIRO FISCAL: NELSON DE TASSIS NETO, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 075.009.647-06, portador do RG nº 1278885, expedido pela SSP/ES, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01283260452, nascido em 27 de fevereiro de 1978, filho de Nilson de Tassis e Ana Sidnea Pimentel de Tassis, residente e domiciliado à Rua Guaratá, nº 65, Praia de Carapebus, Serra/ES, CEP 29.164-501;

CONSELHEIRO FISCAL: WELLINGTON DE PAULA PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de bens, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 753.081.269-68, portador do RG nº TI373824, expedido pela CREA/SC, e da Carteira Nacional de Habilitação 02134274541, nascido em 10 de agosto de 1972, filho de Victor Antunes Pereira e Maria de Lourdes de Paula, residente e domiciliado à Rodovia DF 150, Km 3,5, Condomínio Residencial Ipês, Rua A, casa nº 11, SH, Contagem, Brasília/DF, CEP 73.090-926.

Palmas/TO, 17 de abril de 2024.

FABIO RENATO DE
SOUZA
DIEHL:96887885115

Assinado de forma digital por
FABIO RENATO DE SOUZA
DIEHL:96887885115
Dados: 2024.04.25 09:09:41 -03'00'

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

PAULO ROBERTO ALVES
GUIMARAES:00304186155

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO ALVES
GUIMARAES:00304186155
Dados: 2024.04.25 09:10:10 -03'00'

PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES

JONAS EMANUEL VIEIRA DA SILVA
DA SILVA:12868984711

Assinado de forma digital por JONAS
EMANUEL VIEIRA DA SILVA:12868984711
Dados: 2024.04.25 09:10:49 -03'00'

JONAS EMANUEL VIEIRA DA SILVA

AUGUSTO VIANA DA ROCHA
ROCHA:84377925687

Assinado de forma digital por AUGUSTO
VIANA DA ROCHA:84377925687
Dados: 2024.04.25 09:11:09 -03'00'

AUGUSTO VIANA DA ROCHA

NELSON DE TASSIS
NETO:07500964706

Assinado de forma digital por
NELSON DE TASSIS
NETO:07500964706
Dados: 2024.04.25 09:11:32 -03'00'

NELSON DE TASSIS NETO

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

WELLINGTON DE
PAULA
PEREIRA:75308126968 Assinado de forma digital por
WELLINGTON DE PAULA
PEREIRA:75308126968 Dados 2024.04.25 09:11:56 -0300

WELLINGTON DE PAULA PEREIRA

Visto de Advogado, em cumprimento ao
Art. 1º, §2º da Lei 8.906/1994

Documento assinado digitalmente
gov.br RHAYRA SILVEIRA MOSQUEIRO
Data: 25/04/2024 13:02:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rhayra Silveira Mosqueiro
OAB/RS 95.936

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

INSIDE – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
CNPJ nº 97.531.894/0001-88

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, duração e sede

Art. 1º. **INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação**, a seguir denominado pela sigla **INSIDE**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, sediado na QUADRA ACSV SE 51, Avenida LO 11, Nº 34, LOTE 08, CEP 77021-670, Bairro Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do país.

Das atividades

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, o **INSIDE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, tendo como objetivos principais:

- I. promover a defesa de bens, direitos sociais e culturais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural;
- II. promover os direitos humanos;
- III. elaborar projetos para a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- V. estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- VI. realizar projetos de natureza cultural e social, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- VII. estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VIII. estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos.
- IX. Administrar e manter uma central de compras associativa na área de saúde;
- X. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
- XI. Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

- profissionais de saúde;
- XII.** Promover serviços de acolhimento, na modalidade casa lar ou abrigo institucional para crianças e adolescentes até 18 anos de idade em suspensão ou perda do poder familiar;
- XIII.** Prestar serviços de assistência à saúde, onde se fizerem necessários tais serviços, dentro da sua capacidade e possibilidade;
- XIV.** Desenvolver atividades educativas para a comunidade;
- XV.** Incentivar, desenvolver e gerir estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, econômicas, saúde, tecnologia, educação, meio ambiente;
- XVI.** Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
- XVII.** Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XVIII.** Promover a Medicina Preventiva;
- XIX.** Desenvolver programa de saúde do trabalhador;
- XX.** Organizar programa de primeiro emprego e estágio;
- XXI.** Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
- XXII.** Integrar as atividades de saúde com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;
- XXIII.** Colaborar pelos meios adequados com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;
- XXIV.** Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins;
- XXV.** Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;
- XXVI.** Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- XXVII.** Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família;
- XXVIII.** Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas, química ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

- e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental;
- XXIX.** Desenvolver por meio da escola de saúde **INSIDE** cursos de graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XXX.** Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;
- XXXI.** Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XXXII.** Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no Exterior;
- XXXIII.** Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;
- XXXIV.** Promover o repasse das tecnologias absorvidas e ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido;
- XXXV.** Administrar e gerir hospitais de média e alta complexidade, clínicas, postos de saúde, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, centros de imagens e laboratórios, Estratégia Saúde da família – ESF;
- XXXVI.** Programa de compensação e neutralização ambiental;
- XXXVII.** Desenvolver e executar projetos arquitetônicos para o Sistema Único de Saúde e Suplementar;
- XXXVIII.** Mão de obra complementar com portadores de necessidades especiais;
- XXXIX.** Consultas clínicas e oftalmológicas;
- XL.** Tratamento odontológico e próteses em geral;
- XLI.** Montagem de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multi-atividade consorciado;
- XLII.** Desenvolver programa de parcerias público-privado;
- XLIII.** Promover contratos, convênios, terceirizações, termos de colaboração técnica e fomento com o setor público;
- XLIV.** Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgência/emergência.

 MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 ISS: R\$ 7,65 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Pág. Extra: R\$ 47,50 Protoc.: R\$ 3,95 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 T.F.J.: R\$ 29,11 Outros: R\$ 8,20 TOTAL: R\$ 230,43	
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 3º. O **INSIDE** é constituído por um número ilimitado de associados, desde que maiores e capazes, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso, que serão admitidos após requerimento elaborado e aprovação em assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Único: Os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações do **INSIDE**.

Art. 4º. O **INSIDE** possui as seguintes categorias de associados:

- I. **Associados fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II. **Associados efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do **INSIDE**, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação;
- III. **Associados beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração de projetos ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus à este título, a critério da Assembleia Geral;
- IV. **Associados colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Assembleia Geral.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º. São direitos de todos os Associados:

- I. Participar de todas as atividades do **INSIDE**;
- II. Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito a voto;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- IV. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do **INSIDE**.

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital N°:127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

Art. 6º. São deveres de todos os associados:

- I. Prestigar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **INSIDE** agindo com ética;
- III. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- IV. Fazer-se presente nas assembleias;
- V. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- VI. Acatar as determinações do Conselho de Administração, bem como as decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento dos deveres dos associados acarretará na demissão ou exclusão destes, cabendo a decisão ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Da decisão referida no parágrafo anterior caberá recurso ao Conselho de Administração, através de ofício firmado pelo interessado, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de exclusão.

Art. 7º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do **INSIDE** o pedido.

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 8º. As penalidades aos associados serão avaliadas e aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- III. Exclusão do quadro social.

Art. 9º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Grave violação do Estatuto Social do **INSIDE**;
- III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- IV. Difamar o **INSIDE**, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Não comparecimento a três assembleias consecutivas.

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital N°: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

Art. 10º. Definida a justa causa, o associado será devidamente comunicado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 11º. Após o decurso do prazo referido no artigo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

Art. 12º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso ao Conselho de Administração, através de ofício firmado pelo interessado, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de exclusão.

CAPÍTULO III

Organização Administrativa

Art. 13º. O INSIDE possui a seguinte organização administrativa:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria Executiva
- IV. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O INSIDE possui, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Da Assembleia Geral dos Associados

Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados fundadores, os associados efetivos, Associados beneméritos e Associados colaboradores que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Art. 15º. A Assembleia Geral de Associados elegerá um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades.

Art. 16º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano, sendo convocada através de edital fixado nos meios de comunicação visual locais, em 1^a convocação com a presença de 2/3 dos associados e em 2^a convocação com qualquer número de associados.

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho de Administração, pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivo relevante, através de edital fixado nos meios de comunicação visuais locais, com 5 (cindo) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: A aprovação do(s) assunto(s) em pauta se dará com a concordância de 2/3 dos associados presentes.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da associação, a serem apresentadas pelo Conselho de administração;
- II. Aprovar contas;
- III. Destituir administradores;
- IV. Alterar estatutos;
- V. Extinguir a associação;
- VI. Propor e aprovar a admissão de novos associados;
- VII. Eleger os membros do Conselho de Administração, de sua responsabilidade na forma dos artigos 18 e 19 do Estatuto Social, e Conselho Fiscal;
- VIII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao **INSIDE**;
- IX. Determinar e atualizar as linhas de ação da instituição;
- X. Estabelecer o montante da anuidade dos associados.
- XI. Destituir os administradores.

Parágrafo Único: Enquanto não forem eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral terá responsabilidade de eleger a Diretoria Executiva.

Do Conselho de Administração

Art. 18º. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior do **INSIDE**, é um órgão colegiado responsável pela representação social da entidade, sendo composto por:

- I. 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de seus membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de seus membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

profissional e reconhecida idoneidade moral;
V. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo Primeiro: os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

Parágrafo Segundo: o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

Parágrafo Terceiro: o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

Parágrafo Quarto: o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, uma vez no mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente;

Parágrafo Quinto: os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social;

Parágrafo Sexto: os representantes, previstos nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 19º. Compete ao Conselho de Administração, privativamente:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Designar os membros da diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;
- VI. Aprovar e dispor sobre a proposta de alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, para encaminhamento de deliberação pela Assembleia Geral;
- VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

- IX.** Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X.** Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Da Diretoria Executiva

Art. 20º. O **INSIDE** será administrado e gerido por uma Diretoria Executiva, com mandato de 4 anos, podendo haver reeleições, composta no mínimo de 3 (três) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente Executivo, Vice-Diretor Executivo e Diretor Administrativo.

Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva:

- I.** Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões especialmente constituídas;
- II.** Convocar Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;
- III.** Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do **INSIDE**;
- IV.** Apresentar em reunião aos Associados, o Balanço Anual, com o parecer do Conselho Fiscal, até 30 de abril do ano seguinte;
- V.** Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência;
- VI.** Aplicar os haveres do **INSIDE** com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- VII.** Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria Executiva, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social;
- VIII.** Analisar mensalmente os balancetes contábeis e ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do **INSIDE**, que permanecerão, com todas as contas, relatórios, livros e documentos contábeis, à disposição do Conselho Fiscal;
- IX.** Diligenciar para que sejam alcançados os objetivos sociais;
- X.** Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do **INSIDE**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.

Art. 22º. Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

Art. 23º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 24º. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o **INSIDE**, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, instituições bancárias, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros necessários a manutenção do **INSIDE**;
- III. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva;
- IV. Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos na Diretoria Executiva, submetendo para aprovação do Conselho de Administração;
- V. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- VII. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Benemérito, nos termos deste Estatuto;
- VIII. Estabelecer e modificar o organograma do **INSIDE**, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentando para deliberação do Conselho de Administração;
- IX. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância deste Estatuto Social;
- X. Propor novos membros da Diretoria;
- XI. prover, interinamente, qualquer cargo que venha a vagar na diretoria;
- XII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSIDE**, com aprovação da assembleia geral;
- XIII. Formalizar contratos de interesse do **INSIDE**, conforme disposto neste Estatuto Social;
- XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.
- XV. Assinar escritura de aquisição e venda de bens da associação, após aprovação da assembleia geral;

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

XVI. Assinar cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **INSIDE**, através da matriz em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças).

XVII. Resolver todos os casos omissos neste estatuto, após ouvidos os associados.

Parágrafo Único: será facultado aos membros da Diretoria Executiva cumular cargos de Direção Administrativa de filiais do **INSIDE**, nos termos deste estatuto.

Art. 25º. Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I.** Substituir o Presidente Executivo em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social;
- II.** Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria Executiva;
- III.** Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria Executiva, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **INSIDE**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 26º. Compete ao Diretor Administrativo:

- I.** Supervisionar e/ou executar todos os atos de gestão administrativa;
- II.** Exercer todos os atos administrativos atinentes à pessoal e patrimônio;
- III.** Exercer todas as demais atribuições administrativas que lhe forem conferidas;
- IV.** Fiscalizar atos de gestão das filiais do **INSIDE**.

Do Conselho Fiscal

Art. 27º. O Conselho Fiscal do **INSIDE** é composto de, pelo menos, três membros, podendo haver suplentes.

Art. 28º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos simultaneamente ao Conselho de Administração, na mesma Assembleia.

Parágrafo Único: Será facultado aos membros do Conselho Fiscal cumular cargos



de Direção Administrativa de filiais do **INSIDE**, nos termos deste estatuto.

Art. 29º. Atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar o Conselho de Administração;
- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho de Administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III. Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV

Das Fontes de Recursos e Do Patrimônio

Art. 30º. Constituem fontes de recursos do **INSIDE**:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Produtos de operação de crédito internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII. Receitas de prestação de serviços;
- IX. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI. Captação de renúncia e incentivos fiscais;
- XII. Resultado de bilheteria de eventos;
- XIII. Quotas de participação;
- XIV. Patrocínios;
- XV. Concursos e sorteios;
- XVI. Taxas de administração e de manutenção;
- XVII. Material permanente, acervo técnico, acervo bibliográfico;
- XVIII. Equipamentos adquiridos pelo **INSIDE** através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário pela Assembleia Geral de associados, exceto os bens cedidos em virtude de contratos administrativos;
- XIX. Repasses de Termos de Fomento, convênios ou contratos de gestão de órgãos públicos.

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

CAPÍTULO V

Dos Livros

Art. 31º. O **INSIDE** manterá e resguardará os seguintes livros:

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 32º. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 33º. Devido ao caráter não-lucrativo do **INSIDE**, quaisquer excedentes serão obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Parágrafo Único: Em caso de extinção ou desqualificação do **INSIDE**, seu patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao patrimônio de outras organizações sociais congêneres, qualificadas no âmbito dos respectivos contratos administrativos/convênios, ou incorporados ao patrimônio do Município, do Estado, da União, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 34º. O **INSIDE** não remunera os membros do Conselho de Administração e Fiscal, em hipótese alguma, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, exceto ajuda de custo para comparecimento em reuniões ou assembleias.

Art. 35º. O **INSIDE** poderá aceitar auxílios, contribuições, doações ou crédito, depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 36º. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 37º. O **INSIDE** não distribui bens ou parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese,

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20 TOTAL: R\$ 230,43
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade.

Art. 38º. Atendido o disposto na **Lei Federal nº 9.637/1998**, ou em Leis Estaduais e Municipais para qualificação como organização social, o **INSIDE**:

- I. Observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, observando o código de conduta da instituição;
- III. Constituirá Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSIDE**;
- IV. Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei federal, estadual e/ou lei municipal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSIDE**;

Art. 39º. As normas de prestação de contas a serem observadas pelo **INSIDE** ficam determinadas, no mínimo:

- I. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- III. Quando da celebração do contrato administrativo, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9.637/1998 e das Leis Estaduais ou Municipais da contratante e será contratada, quando prevista, auditoria externa independente para avaliação das demonstrações contábeis do respectivo contrato;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **INSIDE** será realizada conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V. Obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, e/ou jornais de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 40º. O **INSIDE** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 41º. Eventual vacância de algum dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, por qualquer motivo, importará na convocação de assembleia geral extraordinária específica para fins de eleição e preenchimento dos respectivos quadros.

Art. 42º. Para contratação de gestão pactuada, de mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e imposta, o **INSIDE** irá editar regulamentos específicos.

Art. 43º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

FABIO RENATO
DE SOUZA
DIEHL:96887885
115

Assinado de forma
digital por FABIO
RENATO DE SOUZA
DIEHL:96887885115
Dados: 2024.04.30
15:13:35 -03'00'

Palmas/TO, 17 de abril de 2024.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

PAULO ROBERTO
ALVES
GUIMARAES:0030
4186155

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
ALVES
GUIMARAES:00304186155
Dados: 2024.04.30
15:14:22 -03'00'

PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES

JONAS EMANUEL
VIEIRA DA
SILVA:128689847
11

Assinado de forma digital
por JONAS EMANUEL
VIEIRA DA
SILVA:12868984711
Dados: 2024.04.30
15:14:48 -03'00'

JONAS EMANUEL VIEIRA DA SILVA

AUGUSTO VIANA
DA
ROCHA:843779256
87

Assinado de forma digital
por AUGUSTO VIANA DA
ROCHA:84377925687
Dados: 2024.04.30
15:15:11 -03'00'

AUGUSTO VIANA DA ROCHA

NELSON DE TASSIS
NETO:0750096470
6

Assinado de forma digital
por NELSON DE TASSIS
NETO:07500964706
Dados: 2024.04.30
15:15:48 -03'00'

NELSON DE TASSIS NETO

WELLINGTON DE
PAULA
PEREIRA:753081269
68

Assinado de forma digital
por WELLINGTON DE PAULA
PEREIRA:75308126968
Dados: 2024.04.30 15:16:27
-03'00'

WELLINGTON DE PAULA PEREIRA

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30 FUNCIVIL: R\$ 14,15 Protoc.: R\$ 3,95 T.F.J.: R\$ 29,11	ISS: R\$ 7,65 Pág. Extra: R\$ 47,50 FUNCESE/FSE: R\$ 2,57 Outros: R\$ 8,20
TOTAL: R\$ 230,43		
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		

Visto de Advogado, em cumprimento ao Art.

1º, §2º da Lei 8.906/1994

Documento assinado digitalmente



RHAYRA SILVEIRA MOSQUEIRO

Data: 30/04/2024 15:49:57-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rhayra Silveira Mosqueiro

OAB/RS 95.936

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Protocolo 66421 Registro 3758 Livro: A Selo Digital Nº: 127035AAE704426-DLN Palmas/TO, 06/05/2024		
Escrevente Autorizado: KARLA KAMILLA MENDES MORAIS BARROS		
	Emolumento: R\$117,30	ISS: R\$ 7,65
	FUNCIVIL: R\$ 14,15	Pág. Extra: R\$ 47,50
	Protoc.: R\$ 3,95	FUNCESE/FSE: R\$ 2,57
	T.F.J.: R\$ 29,11	Outros: R\$ 8,20
	TOTAL: R\$ 230,43	
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		